



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA -PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Média	Média final
1	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) GRADES ARADORAS DE 14 A 16 DISCOS, HIDRAULICA, COM CONTROLE REMOTO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE DISCO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO.	dia	90	RS 340,00	RS 30.600,00
	Total			Total	RS 30.600,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato;
- 3.2. A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Solicitar a execução dos serviços, especificando prazos, quantidades e condições;
 - 4.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no edital.
- 4.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros;
- 4.3. Notificar a Contratada sobre irregularidades;
- 4.4. Indicar os locais de execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá:
 - 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se por danos e vícios, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 5.1.3. Comunicar previamente impossibilidade de execução;
 - 5.1.4. Manter regularidade fiscal e habilitação durante o contrato;
 - 5.1.5. Arcar com danos causados ao Município por má execução;
 - 5.1.6. Assumir responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;
 - 5.1.7. Responder civil e criminalmente pela execução;
 - 5.1.8. Manter sigilo das informações;
 - 5.1.9. Atender às exigências da Secretaria de Agricultura;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606 1006 2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E PESCADOR

0375 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Catingueira-PB, 11 de março de 2026.

JOSE LINDOELSON SOARES DE LUCENA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural